

CONTRATO-PROGRAMA N.º 17/2017

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. ÁGUEDA ACTION CLUB

OBJETO:

“Organização de uma etapa do Campeonato do Mundo de Motocross – GP PORTUGAL no dia 2 de julho 2017”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

A aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

O trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

O Águeda Action Club vai organizar uma etapa do Campeonato do Mundo de Motocross – GP de Portugal, uma prova inserida no calendário oficial de provas da Federação de Motociclismo de Portugal, e que se apresenta como um evento desportivo de referência a nível internacional na modalidade do motocross. A edição de 2017 será realizada nos dias 1 e 2 de julho e contará com a participação de alguns dos melhores atletas do ranking internacional, oriundos de vários países;

Em anos anteriores, este evento contribuiu, de forma muito significativa, para o desenvolvimento desportivo, económico e turístico do Concelho, e por esse motivo é intenção da Autarquia associar-se a esta organização;

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

Atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 7 de fevereiro de 2017, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e a

Águeda Action Club (ACTIB), contribuinte n.º 513 772 529, aqui legalmente representada pelo Sr. Vice-Presidente de Direção, Jorge Manuel Pereira da Silva Santos, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO**Cláusula Primeira****Objeto do Contrato**

O presente Contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro para a organização de uma etapa do Campeonato do Mundo de Motocross – GP PORTUGAL, a decorrer no Cróssodromo Internacional de Águeda no dia 2 de julho de 2017.

Cláusula Segunda**Período de execução**

O prazo de execução do projeto, objeto de comparticipação financeira, coincide com a realização do evento, isto é, no dia 2 de julho de 2017.

Cláusula Terceira**Responsabilidades de financiamento**

1. O valor total do investimento previsto para execução do previsto na cláusula 1ª é de 477.250,00 € (quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e cinquenta euros), tendo o Segundo Outorgante solicitado ao Instituto do Desporto de Portugal, um apoio no valor de 200.000,00 € (duzentos mil euros).
2. A Câmara Municipal compromete-se efetuar uma comparticipação financeira no valor de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), o que corresponde a 15,72% do custo total.
3. Os restantes custos serão suportados por apoios privados e receitas do próprio evento.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba descrita no número 2 da cláusula anterior, em três prestações após a assinatura do presente contrato, em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 224/2017.

3. O Município de Águeda poderá ainda prestar apoio logístico à prova objeto do presente contrato-programa (cedência de equipamentos/materiais), se solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 24 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 26/2013, de 22 de outubro.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Promover o evento a nível nacional e internacional com o slogan “Águeda Capital Motocross”;
- b) Preparar e dotar o Cróssodromo de todas as infra-estruturas necessárias ao bom desenrolar do evento (Internet, imprensa, eletricidade, água, pista, logística, estadas, segurança, higiene e ambiente, restauração, etc.);
- c) Obter todas as licenças necessárias para a realização do evento;
- d) Cumprir com o contrato e regras estabelecidas pelo promotor YouthStream e FIM;
- e) Executar o programa objeto deste contrato, de forma a atingir os objetivos expressos;
- f) Prestar todas as informações, sempre que solicitados pela Câmara Municipal;
- g) Apresentar um relatório de execução da atividade até um prazo máximo de 30 dias após a realização do evento;
- h) Publicitar o projeto, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda.

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. O incumprimento constitui, ainda, impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio, por parte do Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Programa de apoio às Associações Desportivas do Concelho.

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à entrega do relatório de execução.

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por 7 páginas, todas com o verso em branco, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 16 de fevereiro de 2017

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Gil Nadais Resende da Fonseca)

***Pelo Águeda Action Club
O Vice-Presidente de Direção,***

(Jorge Silva Santos)

ANEXO I
PLANO DE PAGAMENTO

Organização de uma prova do Campeonato de Mundo de Motocross – GP de Portugal (verba descrita na alínea a) da cláusula terceira)		
Prestação	Valor	Data
1 ^a prestação	50.000,00 €	Após assinatura do Contrato-Programa
2 ^a prestação	20.000,00 €	Antes do evento, em junho de 2017
3 ^a prestação	5.000,00 €	Após a entrega do relatório de execução, até 2 de setembro de 2017